

Resolução nº __, de XX de XX de 2014.

Dispõe sobre o estabelecimento de ações e políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como a instituição de unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos do Poder Judiciário e respectivo Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS-PJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da supracitada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 7.407, que regulamenta a supracitada Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Mudança de Clima, com diretrizes ao estímulo e apoio à manutenção e promoções de padrões sustentáveis de produção e consumo e como um de seus instrumentos à adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do CNJ que institui o Processo Judicial Eletrônico (PJe), que destaca a necessidade de estabelecimento de diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, pautados na eficiência do gasto público e melhoria contínua da gestão de processos de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor judiciário a Responsabilidade Socioambiental;

CONSIDERANDO as Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007, nº 27, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que tratam da inclusão de práticas de socioambientais nas atividades rotineiras dos Tribunais e a necessidade de atualizá-la diante do PJe;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas de gestão sustentável do Poder Executivo, constantes das Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010; nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; e nº 2, de 4 de junho de 2014, que dispõe sobre a economia de energia nas edificações públicas;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão nº 1752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente através das compras necessárias para o bom desenvolvimento de suas atividades e efetiva prestação de serviços ao público em geral e a necessidade de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da criação das unidades ou núcleos socioambientais no Poder Judiciário e suas competências

Art. 1º Os órgãos do Poder Judiciário relacionados nos incisos I-A a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 deverão adotar modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 2º Deverão ser constituídas unidades ou núcleos socioambientais de caráter permanente para o planejamento, implementação e monitoramento de metas anuais, e de indicadores de desempenho para o cumprimento desta Resolução.

§ 1º As unidades ou núcleos socioambientais deverão ser constituídas por:

I - no mínimo, quatro servidores nos tribunais de grande porte;

II - no mínimo, três servidores nos tribunais de médio porte; e

III - no mínimo, dois servidores nos tribunais de pequeno porte.

§ 2º As unidades socioambientais deverão estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra e consumo dos órgãos do Poder Judiciário, bem como do corpo funcional de cada instituição, de forma a reduzir o impacto socioambiental e econômico de suas atividades.

Art. 3º As unidades ou núcleos socioambientais deverão implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; ao uso racional de recursos naturais e bens públicos; à redução do impacto de suas atividades no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados; à promoção das compras sustentáveis; à sensibilização e capacitação dos servidores e à qualidade de vida no ambiente de trabalho.

§ 1º A adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, respeitadas as limitações de cada município;

§ 2º O uso racional de recursos naturais e bens públicos deverá ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, com destaque para os itens relacionados à implementação do Processo Judicial Eletrônico - PJe; aos trâmites administrativos virtuais; ao consumo de copos plásticos, telefonia e combustível, no mínimo.

§ 3º A promoção das compras sustentáveis deverá observar, sempre que possível, o tripé básico da sustentabilidade, ou seja, o ambientalmente correto, o socialmente justo e o economicamente viável.

§ 4º As unidades ou núcleos socioambientais, em interatividade com as áreas de compras, administração de material e obras, deverão fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente, que compreende as seguintes etapas:

I - estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando:

a) verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;

b) existência no mercado de alternativas sustentáveis considerando o ciclo de vida do produto;

c) legislação vigente e aplicável aos produtos e serviços quanto ao controle de qualidade e conformidade, bem como a reavaliação dos procedimentos vigentes;

d) descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil;

II - especificação ou alteração de especificação já existente do material ou serviço solicitado, em conjunto com a unidade solicitante;

III - lançamento ou atualização das especificações no sistema administrativo de compras.

IV - dentre os critérios de consumo consciente, o pedido de material mensal e/ou planejamento anual de aquisições deverão ser baseados na série histórica de consumo das unidades até atingir o ponto de equilíbrio, ou seja, a quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência.

§ 5º A sensibilização e capacitação dos servidores deverão estimular e consolidar o consumo consciente e a responsabilidade socioambiental no âmbito da instituição.

§ 6º A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano do tribunal, com ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 4º As unidades ou núcleos socioambientais deverão, preferencialmente, ser subordinados à alta administração dos órgãos tendo em vista as suas atribuições estratégicas e as mudanças de paradigma que suas ações compreendem.

Art. 5º Os órgãos do Poder Judiciário deverão implementar o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS-PJ, nos moldes dos Capítulos II e III desta Resolução.

Art. 6º O CNJ deverá publicar anualmente, por intermédio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, fomentado por informações consolidadas nos relatórios de acompanhamento do PLS-PJ de todos os órgãos do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II

Das definições dos Planos de Gestão de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS-PJ

Art. 7º Os PLS-PJ são instrumentos, vinculados ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permitem estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de materiais e dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão, visando uma melhor eficiência do gasto público.

Art. 8º Para os fins desta resolução consideram-se:

I - visão sistêmica: identificação, entendimento e gerenciamento de processos inter-relacionados como um sistema que contribui para a eficiência da organização no sentido desta atingir os seus objetivos;

II - logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, que considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;

III - critérios de sustentabilidade: métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

IV - práticas de sustentabilidade: ações voltadas à construção de um novo paradigma institucional com o objetivo de inserir critérios de sustentabilidade nas atividades do Poder Judiciário;

V - práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho;

VI - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada;

VII - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

VIII - resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos do Poder Judiciário;

IX - material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

X - material permanente: todos os bens e materiais que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física, mesmo quando incorporados a outros bens, tendo durabilidade superior a dois anos;

XI - inventário físico financeiro: relação de materiais que compõem o estoque onde figuram a quantidade física e financeira, a descrição, e o valor do bem;

XII - compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da ata de registro de preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal com o objetivo de gerar benefícios econômicos e socioambientais;

XIII - ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência.

XIV - corpo funcional: quantidade total de magistrados, servidores e estagiários do órgão.

CAPÍTULO III

Das regras e critérios mínimos para elaboração do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS-PJ

Art. 9º Ficam instituídas as regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável do Poder Judiciário PLS-PJ, que devem ser aplicadas no Conselho Nacional de Justiça e nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 10 Os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir comissão gestora do PLS-PJ composta por no mínimo três servidores, que serão designados pela alta administração no prazo de 30 dias a partir da constituição das unidades ou núcleos socioambientais.

§ 1º A comissão gestora do PLS-PJ será composta, obrigatoriamente, por um servidor da unidade ou núcleo socioambiental e outro da unidade de planejamento estratégico do órgão do Poder Judiciário.

§ 2º A comissão gestora do PLS-PJ terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS-PJ do seu órgão.

Art. 11 Os PLS-PJ serão aprovados pela alta administração do órgão, sob monitoramento do CNJ.

§ 1º Os PLS-PJ poderão ser subdivididos, a critério de cada órgão, em razão da complexidade de sua estrutura.

Art. 12 Os PLS-PJ deverão conter, no mínimo:

I - relatório consolidado do inventário de bens e materiais do órgão, com a identificação dos itens nos quais foram inseridos critérios de sustentabilidade quando de sua aquisição;

II - práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços;

III - responsabilidades, metodologia de implementação, avaliação do plano e monitoramento dos dados;

IV - ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Art. 13 A elaboração e atualização do inventário de bens móveis e materiais de consumo, adquiridos pelo órgão no período de um ano, deverão ser feitas em conformidade com a normatização interna de cada órgão do Poder Judiciário.

Art. 14 As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I - material de consumo compreendendo, no mínimo, itens de papelaria e cartuchos/*tonners* para impressão, considerando a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

II - energia elétrica;

III - água e esgoto;

IV - coleta seletiva;

V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - sensibilização e capacitação contínua do corpo funcional;

VI - compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, combustível, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial;

VII - deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes.

§ 1º As práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços constantes no Anexo I desta Resolução poderão ser utilizadas como referência na elaboração dos PLS-PJ.

Art. 15 Os PLS-PJ deverão ser formalizados em processos administrativos e, para cada tema citado no art. 14, deverão ser criados planos de ação com os seguintes tópicos:

I - objetivo do plano de ação;

II - detalhamento de implementação das ações;

III - unidades e áreas envolvidas pela implementação de cada ação e respectivos responsáveis;

IV - metas a serem alcançadas para cada ação;

V - cronograma de implementação das ações;

VI - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Para os temas listados no art. 14, os resultados alcançados serão avaliados semestralmente pela comissão gestora PLS-PJ, utilizando os indicadores constantes no Anexo II.

§ 2º Caso o órgão do Poder Judiciário inclua outros temas no PLS-PJ, deverão ser definidos os respectivos indicadores, contendo: nome, fórmula de cálculo, fonte de dados, metodologia e periodicidade de apuração.

Art. 16. As iniciativas de capacitação afetas ao tema sustentabilidade deverão ser incluídas no plano de capacitação de cada órgão do Poder Judiciário.

Parágrafo único. As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir as ações sustentáveis praticadas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do órgão.

Art. 17 As seguintes iniciativas da Administração Pública Federal poderão ser observadas na elaboração dos PLS-PJ:

I - Programa de Eficiência do Gasto Público - PEG, desenvolvido no âmbito da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP;

II - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel, coordenado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia - SPE/MME;

III - Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, coordenada pela Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente - SAIC/MMA;

IV - Coleta Seletiva Solidária, desenvolvida no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SE/MDS;

V - Projeto Esplanada Sustentável - PES, coordenado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SOF/MP, em articulação com o MMA, MME e MDS;

VI - Contratações Públicas Sustentáveis - CPS, coordenada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, na forma da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria da Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP.

Parágrafo único. Os planos de ação, ou instrumentos similares, das iniciativas elencadas neste artigo, poderão ser incorporados aos PLS-PJ dos órgãos do Poder Judiciário.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os PLS-PJ deverão ser elaborados e publicados no site dos respectivos órgãos do Poder Judiciário no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação deste anexo.

Art. 19 Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS-PJ deverão ser publicados semestralmente no site dos respectivos órgãos do Poder Judiciário, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores.

Art. 20 Ao final de cada ano deverá ser elaborado por cada órgão do Poder Judiciário relatório de desempenho do PLS-PJ, contendo:

I - consolidação dos resultados alcançados;

II - a evolução anual do desempenho dos indicadores estratégicos do Poder Judiciário com foco socioambiental e econômico, tais como:

a) Redução do consumo de papel;

b) Redução do consumo de água;

c) Redução do consumo de energia;

d) Coleta seletiva;

e) Qualidade de vida no ambiente de trabalho.

III - identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser publicados no site dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e encaminhados, em forma eletrônica ao CNJ até o dia 20 de dezembro do ano corrente pela autoridade competente do órgão.

Art. 21 O PLS-PJ irá subsidiar, anualmente, o Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, a ser publicado pelo CNJ por intermédio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, no prazo de 180 dias a contar do recebimento do relatório de desempenho dos órgãos.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Boas práticas e indicadores mínimos para avaliação do desempenho ambiental e econômico

I - Material de consumo

Papel, cartuchos/tonners

1. Interagir de forma eficiente com os sistemas eletrônicos de processos administrativos e/ou judiciais;
2. Digitalizar os documentos impressos;
3. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel;
4. Evitar a impressão de documentos;
5. Fazer a revisão dos documentos antes de imprimi-los;
6. Sempre que possível, imprimir em fonte econômica (Spranq eco sans) e frente e verso;
7. Programar ou substituir os equipamentos de impressão e cópia para modo frente e verso automático;
8. Somente disponibilizar um cartucho/*tonner* novo ao receber o velho completamente vazio;
9. Reaproveitar as folhas impressas de um lado para nova impressão ou confecção de blocos de rascunho;
10. Dar preferência ao uso do papel reciclado ou não clorado;
11. A unidade responsável pela administração de material do órgão deve controlar e monitorar os dados de consumo e informá-los às unidades de trabalho;
12. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso do papel.

Copos Descartáveis

1. Substituir o uso de copos descartáveis por dispositivos retornáveis duráveis;
2. Dar preferência para aquisição de copos produzidos com materiais que minimizem os impactos ambientais de seu descarte;
3. Incentivar o uso do copo retornável com campanhas de sensibilização e consumo consciente;
4. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.

Energia Elétrica

1. Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução de consumo;
2. Monitorar o consumo de energia;
3. Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;
4. Fechar as portas e janelas quando o ar condicionado estiver ligado para não diminuir sua eficiência;
5. Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural;
6. Desligar alguns elevadores nos horários de menor movimento e promover campanhas de incentivo ao uso das escadas;
7. Revisar o contrato de energia visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica;
8. Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar condicionado mais modernos e eficientes;
9. Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em led;
10. Utilizar, quando possível, sensores de presença em locais de trânsito de pessoas;
11. Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas "invertidas";
12. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da energia.

Água e Esgoto

1. Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo;
2. Monitorar o uso da água;
3. Não utilizar água nobre para fins não nobres (ex: lavagem de veículos, águação de jardins, lavagem de brises);
4. Dar preferência à lavagem ecológica de veículos oficiais;
5. Instalar descargas e torneiras mais eficientes e com dispositivos economizadores;
6. Criar rotinas periódicas para lavagem de grandes áreas e irrigação de jardins;
7. Dar preferência a sistemas de reuso de água e tratamento dos efluentes gerados;
8. Dar preferência a sistemas de medição individualizados de consumo de água;
9. Analisar a viabilidade de aproveitamento da água da chuva e poços artesianos, com a devida outorga;
10. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da água.

Coleta Seletiva

1. Promover a implantação da coleta seletiva em consonância com o Decreto nº 5.940/2006 e Resolução CONAMA nº 275/2001, ou legislação pertinente, quanto ao estabelecimento de cooperações técnicas com cooperativas de catadores (sempre que possível, respeitadas as limitações dos municípios) e tabela de cores;
2. Promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados (desde material de expediente até óleos lubrificantes, pneus, lixo eletrônico e de saúde, quando houver);
3. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao descarte correto de resíduos.

Qualidade de vida no ambiente de trabalho

1. Adotar medida para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável;
2. Adotar medidas para avaliação e controle da qualidade do ar nos ambientes climatizados;
3. Realizar manutenção ou substituição de aparelhos que provocam ruídos no ambiente de trabalho;
4. Promover atividades de integração e de qualidade de vida no trabalho;
5. Realizar campanhas, oficinas, palestras e exposições de sensibilização das práticas sustentáveis para os servidores, funcionários terceirizados e magistrados com divulgação por meio da intranet, cartazes eletrônicos e informativos;
6. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis premiando as unidades que possuem bons índices de consumo e são colaborativas;
7. Incentivar a realização de cursos à distância com a temática da sustentabilidade reforçando as práticas realizadas no tribunal;
8. Buscar parcerias com a comunidade e órgãos da administração local no sentido de implementar possíveis inovações e serviços (ex: coleta de óleo pela concessionária local, recolhimento de lixo eletrônico, etc);
9. Trocar experiências com outros órgãos no sentido de buscar novas práticas.

Anexo II - Indicadores do PLS-PJ

I - Materiais de Consumo		
Papel		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de papel branco	Quantidade (folhas/resmas) de papel branco utilizadas	Mensal e anual
Consumo per capita de papel branco	Quantidade (folhas/resmas) de papel branco utilizadas/total corpo funcional	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel branco	Valor (R\$) gasto com a compra de papel branco	Mensal e anual
Consumo de papel reciclado	Quantidade (folhas/resmas) de papel reciclado utilizadas	Mensal e anual
Consumo per capita de papel reciclado	Quantidade (folhas/resmas) de papel reciclado utilizadas/total corpo funcional	Mensal e anual
Gasto com aquisição de papel reciclado	Valor (R\$) gasto com a compra de papel reciclado	Mensal e anual
Copos Descartáveis		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de copos de 200ml descartáveis	Quantidade (unidades/centos) de copos descartáveis de 200ml consumidos	Semestral e anual
Consumo de copos de 50ml descartáveis	Quantidade (unidades/centos) de copos descartáveis de 50ml consumidos	Semestral e anual
Consumo per capita de copos de 200ml descartáveis	Quantidade (unidades/centos) de copos de 200ml/total corpo funcional	Semestral e anual
Consumo per capita de copos de 50ml descartáveis	Quantidade (unidades/centos) de copos de 50ml/total corpo funcional	Semestral e anual
Gasto com aquisição de copos descartáveis	Valor (R\$) gasto com a compra de copos descartáveis (200ml + 50ml)	Semestral e anual
II - Impressão de documentos e equipamentos instalados		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Impressões de documentos totais	Quantidade total de impressões/corpo funcional	Semestral e anual
Impressões de documentos per capita	Quantidade de impressões/total corpo funcional	Semestral e anual
Equipamentos instalados	Quantidade de equipamentos instalados por unidade de trabalho	Semestral e anual
Performance dos equipamentos instalados	Quantidade de impressões/equipamentos instalados por unidade de trabalho	Semestral
Gasto com aquisições de <i>tonners</i> /cartuchos	Valor (R\$) gasto com a compra de <i>tonners</i> /cartuchos	Anual
Gasto com aquisição de impressoras	Valor gasto com a compra de equipamentos de impressão	Anual
Gasto com contratos de <i>outsourcing</i> de impressão (equipamento + manutenção + impressão por folha + suprimento)	Valor (R\$) gasto com o posto de impressão	Anual
III - Energia Elétrica		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Consumo de energia elétrica	Quantidade de Kwh consumidos	Mensal e anual
Consumo de energia elétrica per capita	Quantidade de Kwh consumidos/total corpo funcional	Mensal e anual
Gasto com energia elétrica	Valor (R\$) da fatura	Mensal e anual
Gasto com energia elétrica per capita	Valor (R\$) da fatura/total corpo funcional	Mensal e anual
Adequação do contrato de demanda (fora de ponta)	Demanda registrada fora de ponta/demanda contratada fora de ponta (%)	Mensal
Adequação do contrato de demanda (ponta)	Demanda registrada ponta/Demanda contratada ponta (5)	Mensal
Gasto com energia pela área	R\$/área total	Mensal e anual
IV - Água e esgoto		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração

Volume de água consumido	Quantidade de m ³ de água	Mensal e anual
Volume de água per capita	Quantidade de m ³ de água/total corpo funcional	Mensal e anual
Gasto com água	Valor (R\$) da fatura	Mensal e anual
Gasto com água per capita	Valor (R\$) da fatura/total corpo funcional	Mensal e anual
V - Coleta Seletiva		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Destinação de papel para reciclagem	Quantidade (kg) de papel destinado á reciclagem	Mensal e anual
Destinação de tonner/cartucho para reciclagem	Quantidade (kg) de tonners/cartuchos destinados á reciclagem	Mensal e anual
Destinação de plástico para reciclagem	Quantidade (kg) de plástico destinado á reciclagem	Mensal e anual
Destinação de lâmpadas encaminhadas para descontaminação	Quantidade (unidades) de lâmpadas encaminhadas para descontaminação	Mensal e anual
Destinação de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação	Quantidade (kg) de pilhas e baterias encaminhadas para descontaminação	Mensal e anual
Destinação de madeiras para reaproveitamento	Quantidade (kg) de madeira destinada à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de vidros para reciclagem	Quantidade (kg) de vidros destinados à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de metais para a reciclagem	Quantidade (kg) de metais destinados à reciclagem	Mensal e anual
Destinação de resíduos de saúde para descontaminação	Quantidade (kg) de resíduos de saúde destinados à descontaminação	Mensal e anual
Total de material reciclável destinados às cooperativas	Quantidade (kg) de resíduos recicláveis destinados às cooperativas	Mensal e anual
VI - Qualidade de vida no ambiente de trabalho		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Participação dos servidores e/ou ações voltadas para a qualidade de vida no trabalho	(Quantidade de servidores que participaram de ações de qualidade de vida/total de servidores da instituição) x 100	anual
Participação de servidores em ações solidárias (ex: inclusão digital, alfabetização, campanhas voluntárias)	(Quantidade de servidores que participaram de ações solidárias/total de servidores da instituição) x 100	Anual
Ações de inclusão para servidores com deficiência	Quantidade de ações de inclusão	anual
VII - Telefonia fixa		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto por ramal/ linha	Valor (R\$) da fatura/quantidade de ramais + quantidade linhas	Mensal e Anual
VIII -Telefonia móvel		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto por linha	Valor (R\$) da fatura/quantidade de linhas	Mensal e Anual
IX - Vigilância		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Valor inicial do posto	Valor total anual do contrato/quantidade de postos	Anual
Valor atual do posto	Valor total anual de repactuação/valor total anual de assinatura do contrato	Anual
X - Limpeza		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Gasto de limpeza pela área	Valor (R\$) anual do contrato/área interna	Anual
Grau de repactuação	Valor total anual de repactuação/valor total anual da assinatura do contrato	Anual
XI - Combustível		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração

Consumo de gasolina da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de gasolina consumidos/quantidade de veículos	Mensal e Anual
Consumo de etanol da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de etanol consumidos/quantidade de veículos	Mensal e anual
Consumo de diesel da frota oficial de veículos	Quantidade de litros de diesel consumidos/quantidade de veículos	Mensal e anual
XII - Veículos		
Nome do Indicador	Descrição	Apuração
Veículos para transporte de servidores	Quantidade de veículos utilizados no transporte de servidores, tramitação de documentos e demais atividades funcionais/total de servidores	Anual
Veículos para transporte de magistrados	Quantidade de veículos utilizados no transporte de magistrados /total de magistrados	Anual

10.
11:

MANUTA